PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Altera o anexo III da Resolução nº 07/2018, de 27 de junho de 2018.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador Substituto, de recrutamento restrito, de nomeação, posse e exoneração pelo Presidente, vinculado à substituição imediata no caso de licença maternidade ou no caso de afastamento para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias.

Art. 2º O ocupante do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador Substituto será exonerado assim que o servidor público afastado ou licenciado voltar a exercer suas funções públicas.

Art. 2º O anexo III - "Quadro de cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo ou restrito, de livre nomeação e exoneração" - da Resolução nº 07/2018, de 27 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências", passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º As atribuições e lotações do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, constantes do Anexo V da Resolução nº 07/218, de 27 de junho de 2018, aplicam-se ao cargo de Assessor de Gabinete de Vereador Substituto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 27 de maio de 2019.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Hudson Rodrigues Bernardes
Vice-Presidente

Lacimar Cezário da Silva
Secretário

ANEXO I

“ANEXO III

Quadro de cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo ou restrito, de livre nomeação e exoneração

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTOS
Procurador-Geral	1	Recrutamento amplo	NI
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira	1	Recrutamento amplo	NII
Gerente da Unidade Legislativa	1	Recrutamento amplo	
*Assessor de Imprensa	1	Recrutamento amplo	NIII
*Assessor Jurídico	1	Recrutamento amplo	
*Assessor Parlamentar	2	Recrutamento amplo	
*Tesoureiro	1	Recrutamento amplo	
*Chefe Contábil	1	Recrutamento amplo	
Assessor da Presidência	1	Recrutamento amplo	NIV
*Assessor Administrativo e de Patrimônio	1	Recrutamento amplo	
Assessor de Gabinete de Vereador	34	Recrutamento amplo	NV
Assessor de Vereador com deficiência	2	Recrutamento amplo	
Assessor de Gabinete de Vereador Substituto	1	Recrutamento restrito	

** em extinção em 31/12/2020.*

JUSTIFICATIVA

É cediço que a Casa conta com uma norma jurídica de estrutura organizacional, que é a Resolução nº 07/2018, de 27 de junho de 20018, que instituiu os cargos necessários para o funcionamento administrativo desta Câmara de Vereadores.

Nessa linha de pensamento, por uma interpretação lógica e considerando que a lei não contém cargos inúteis em nível a lei permite a nomeação substitutiva evitando-se a interrupção dos serviços públicos.

Há que se permitir o direito de gravidez e se compreender os casos de licença para tratamento de saúde por motivo de doença comprovada.

A substituição estatutária neste caso, assim como a contratação temporária, são incompatíveis com os requisitos constitucionais e legais, pois, a assessoria em questão implica uma rigorosa relação de confiança entre o vereador e o servidor exercente das atribuições no âmbito interno de seu gabinete.

O Impacto orçamentário será irrelevante, haja vista que nos casos de licença para tratamento de saúde superior a 15 dias o RGPS se responsabilizará pelo benefício previdenciário devido ao servidor, bem como é dever da previdência o pagamento da Licença Maternidade.

Em rápidas linhas estes são os motivos que justificam que demonstram a necessidade de criação de um cargo de assessor de gabinete substituto para garantir a continuidade do serviço público vinculado exclusivamente aos casos de licença maternidade ou de afastamento por motivo de saúde até o retorno dos servidores afastados.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, espera-se a deliberação do Egrégio Plenário para que esta proposição seja aprovada e resguarde os servidores e a continuidade dos serviços públicos.

Sala de Sessões, em 28 de maio de 2019.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Hudson Rodrigues Bernardes
Vice-Presidente

Lacimar Cezário da Silva
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Contabilidade
Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro – Poder Legislativo (nos termos do art. 16 da Lei nº 101/2000)

Objeto: Proposta de criação de 1 cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador (Para eventual substituição de licença maternidade ou afastamento médico).	
Início da Vigência: 2019	Término: Indeterminado
ESTIMATIVA DA DESPESA	
A) Receita corrente Líquida prevista para 2019	284.694.000,00
B) Estimativa de gasto com pessoal para 2019 após reajuste de Janeiro (4,61%)	6.203.500,14
C) Percentual de gastos com pessoal para 2019 após reajuste 4,61% (B/A*100)	2,18%
D) Aumento mensal da despesa com a proposta de criação do cargo comissionado (Inclui: remuneração, obrigações patronais, provisão de férias e décimo terceiro).	3.285,47
E) Aumento de 2 meses da despesa com a proposta de criação do cargo comissionado (Inclui: remuneração, obrigações patronais, provisão de férias e décimo terceiro).	6.570,94
F) Percentual de impacto da nova despesa nos gastos com pessoal (E/A*100)	0,002%
G) Valor total da despesa com pessoal após proposta de criação do cargo(B + E)	6.210.071,08
H) Percentual de gastos com pessoal projetado para 2019 considerando a nova despesa (G/A*100)	2,18%

ANO	Receita Corrente Liquida Projetada A	Total da Despesa Projetada B	% Gastos c/Pessoal C(B/A)
2020	298.928.700,00	6.520.574,63	2,18%
2021	313.875.135,00	6.846.603,36	2,18%

- ✓ Os dados das estimativas com gasto de pessoal foram extraídos dos registros contábeis;
- ✓ Para projeção de 2020 e 2021 utilizamos os dados atuais com acréscimo de 5%;
- ✓ O percentual limite para "Gastos com Pessoal" para o Poder Legislativo estipulado pela LC 101/00 é de 6%;
- ✓ O limite prudencial corresponde a 95% do limite máximo de Gastos com Pessoal (6%), ou seja, 5,7%;
- ✓ Observa-se que a presente proposta não causará impacto de modo a comprometer o limite máximo de Gastos com Pessoal do Poder Legislativo estipulado pela LC 101/00.

Em 23 de Maio de 2019.

JEAN CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Gerente Administrativo e Financeiro

JOSIANE N S CARVALHO
Chefe Contábil